

*Aprova o presente
relatório.
2-8-2017*

Aquisição de Serviços – Fiscalização de Coordenação de Segurança em Obras

**AJUSTE DIRECTO
(Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro)**

**Relatório Preliminar
(Art.º 122 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro)**

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezassete, reuniu o júri deste procedimento, Eng.ª Maria Soledade Almeida Pires, Eng.º Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes e Dionísio da Silva Nunes, para abertura das propostas dos concorrentes convidados para o procedimento de “Fiscalização de Coordenação de Segurança em Obras”:

Foram enviados convites no dia 26-07-2017 aos seguintes técnicos:

- Paulo Luís Cristovão da Silva;
- Elsa de Jesus Miranda Curião;
- Alexandra Marques de Figueiredo.

O concorrente convidado, Alexandra Marques de Figueiredo acusou a receção do convite e agradeceu, mas informou que de momento não tem disponibilidade para a realização do serviço, e o concorrente Paulo Luís Cristovão da Silva não respondeu ao convite.

O concorrente Elsa de Jesus Miranda Curião apresentou proposta de acordo com o convite, no valor de 6.095,00 € + IVA.

Como temos apenas uma proposta válida, o júri considera de não efetuar a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do Artº 123 do diploma acima referido.

Dado que temos apenas uma proposta o júri considera de submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do Artº 125 do diploma acima referido e os seguintes passos:

Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do nº 1 do Artº 115 do CCP, na sua redação atual, propõe-se que o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação seja de 10 dias, após a comunicação da adjudicação.

Contrato Escrito

É dispensado a redução do contrato escrito nos termos da al. a) do nº1 do artº 95 do CCP.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do nº 1 do artº 77 do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário, a qual será acompanhada do presente relatório.

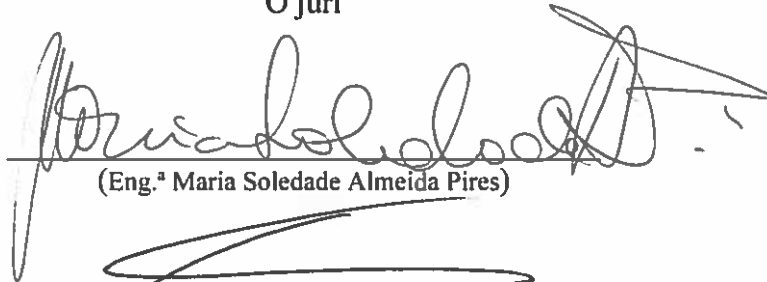
Nos termos do nº2 do artº 77 do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo fixado, 10 dias úteis.

As decisões que o presente relatório explicita foram tomadas por unanimidade e por todos os membros presentes vão ser assinadas.

As decisões que o presente relatório explicita foram tomadas por unanimidade e por todos os membros presentes vão ser assinados.

O júri



(Eng.ª Maria Soledade Almeida Pires)

(Eng.º Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes)



(Dionísio da Silva Nunes)